

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.26.1.462-2	98190642	910-3	65 9819064-2

SEGURADO : JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

ENDEREÇO : AVENI ALVARES CABRAL, 1805 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE/MG CEP: 30170-001

CNPJ/CPF : 05.452.786/0001-00

TOMADOR : OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 - JARDIM AMERICA - PAULINIA/SP CEP: 13140-695

CNPJ/CPF : 02.726.717/0001-40

CORRETOR : DOXA ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 40697J

SUSEP OFICIAL: 202049390

TELEFONE: 19 32321711

TIPO DE ENDOSSO : INCLUSAO DE COBERTURA -

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 95.700,00	Início	Término
		12/02/2023	12/05/2024

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato nº 0164998, para prestação de serviços especializados nas áreas médica, odontológica e psicológica, de forma contínua, de forma contínua, a serem executados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, localizado na Avenida Álvares Cabral, 1805- Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2022 e Processo nº 0017632-37.2022.4.01.8008.

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato nº 0164998, para prestação de serviços especializados nas áreas médica, odontológica e psicológica, de forma contínua, de forma contínua, a serem executados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, localizado na Avenida Álvares Cabral, 1805- Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2022 e Processo nº 0017632-37.2022.4.01.8008.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC.PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional TRABALHISTA: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

SÃO PAULO, 26 DE JANEIRO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb93210d246 Data e Hora: 26/01/2023 16:13

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 26/01/2023 16:13


Marcos Loução


Nelson Aguiar



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.26.1.462-2	98190642	910-3	65 9819064-2

SEGURADO : JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

ENDEREÇO : AVENI ALVARES CABRAL, 1805 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE/MG CEP: 30170-001

CNPJ/CPF : 05.452.786/0001-00

TOMADOR : OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 - JARDIM AMERICA - PAULINIA/SP CEP: 13140-695

CNPJ/CPF : 02.726.717/0001-40

Esta apólice possui cobertura adicional para Ações Trabalhista e Previdenciárias, conforme condições especiais anexas.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023002607750014622 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.26.1.462-2	98190642	910-3	65 9819064-2

SEGURADO : JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

ENDEREÇO : AVENI ALVARES CABRAL, 1805 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE/MG CEP: 30170-001

CNPJ/CPF : 05.452.786/0001-00

TOMADOR : OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 - JARDIM AMERICA - PAULINIA/SP CEP: 13140-695

CNPJ/CPF : 02.726.717/0001-40

uro.

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 95.700,00	
ADICIONAL TRABALHISTA	R\$ 95.700,00	R\$ 612,11

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	95.700,00
Prêmio Líquido.....: R\$	612,11
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	05/02/2023	R\$ 612,11

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.26.1.462-2	98190642	910-3	65 9819064-2

SEGURADO : JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

ENDEREÇO : AVENI ALVARES CABRAL, 1805 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE/MG CEP: 30170-001

CNPJ/CPF : 05.452.786/0001-00

TOMADOR : OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 - JARDIM AMERICA - PAULINIA/SP CEP: 13140-695

CNPJ/CPF : 02.726.717/0001-40

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

- a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
4. ACORDOS	3
5. INDENIZAÇÃO	3
6. PERDA DE DIREITO	3
7. RATIFICAÇÃO	3

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao Tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do Tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/Tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item

3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da Apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de Sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o Sinistro na forma descrita no item 3.5., a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 14 das Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br